**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2023 (22/03/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02 com sede na Rua Ranulfo Vilela - 103 – Jd. Seminário – CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio – PR, Fone: (43) 99914-4144 e-mail [bcgalimentos.cp@gmail.com](mailto:bcgalimentos.cp@gmail.com) neste ato representado pela Senhora **CRISTIANE NIETO ARANTES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Leonor Nunes da Silva - 14 – Jardim Vale Verde – CEP. 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio – PR, portadora da cédula de identidade n.º 6.983.919-3 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 031.337.239-01 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de cestas básicas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 016/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 260 | Unid | **CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO:**  **01 PACOTE - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 – NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG**– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE- MACARRÃO ESPAGUETE FINO Nº 8 1KG** – INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG** –PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PROCESSO FINO E UNIFORME, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ÁVÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG** –FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEN, DE COR AMARELA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML** 100% NATURAL – ÓLEO REFINADO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 840G** – EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. OEXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG  **01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 400G** – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO TRANSAPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE** - **ACHOCOLATADO EM PÓ COM VÍTAMINAS E MINERAIS 400G** – INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERIAS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACIMADIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDERS OU POTES PLÁSICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA** – COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.  **01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG**, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.  **(AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E EMBALADAS).**  **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA PARANÁ N.º 986 – CENTRO AOS CUIDADOS DE MARLUCE M.COUTINHO.** | 81,40 | 21.164,00 |
| 02 | 240 | Unid | **CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO:**  **01 PACOTE - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 – NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG**– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE- MACARRÃO ESPAGUETE FINO Nº 8 1KG** – INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL PENEIRADO 5KG** –PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PROCESSO FINO E UNIFORME, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO ÁVÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG** –FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEN, DE COR AMARELA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML** 100% NATURAL – ÓLEO REFINADO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 840G** – EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. OEXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG  **01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 400G** – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO TRANSAPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 UNIDADE** - **ACHOCOLATADO EM PÓ COM VÍTAMINAS E MINERAIS 400G** – INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERIAS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACIMADIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDERS OU POTES PLÁSICOS BEM VEDADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA** – COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.  **01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG**, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.  **(AS CESTAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E EMBALADAS).**  **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM PARA ANÁLISE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA PARANÁ N.º 986 – CENTRO AOS CUIDADOS DE MARLUCE M.COUTINHO.** | 81,40 | 19.536,00 |
|  |  |  | **TOTAL** |  | 40.700,00 |

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 10 (dias) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.***

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até **21/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

3880-940/3960-10934/3980-933/4060-000/4440-934/4510-718/4590-941/4620-957/9070-949/4590-941/4620-957/4180-982-3390300000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os materiais sem qualquer outro custo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, alimentação, estadia;

c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pela Secretária de Assistência Social.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar POR ESCRITO ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo das mercadorias;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 22 de março de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CRISTIANE NIETO ARANTES  CPF: 031.337.239-01 |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| ADRIANA CRISTINA DE MATOS  CPF/MF 023.240.319-81 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO.

**FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.